



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Memorando n.º /CONJUR

Unai (MG), 25 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Presidente desta Casa Legislativa

Assunto: Projeto de Lei nº 17/2016 e respectivas emendas

Dirijo-me ao vereador, Petrônio de Sousa Rocha, Presidente desta Casa, para sugerir o seguinte:

Em vista da 2ª audiência pública marcada em relação ao PL 17/2016 que “dispõe sobre a instituição de condomínio urbanístico para fins residenciais e dá outras providências” para discussão a ser realizada no dia 02/12/2016, oriento convidar o senhor Paulo César Gonçalves Ferreira (Arquiteto CAU 16.250-7 DIPLAE/SEPLAN), uma vez que ele terá condições de esclarecer quaisquer dúvidas e esclarecimentos relacionados às emendas apresentadas pelo Vereador Zé Lucas, pois foram sugeridas no parecer técnico emitido pelo profissional especializado e até porque ao final do parecer consta a seguinte afirmativa: “Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me colocar à disposição para o que se fizer necessário”.

Além do convite ao técnico que elaborou o parecer, resta esclarecer a importância de se convidar representante do COMPUR, do CREA e o próprio Secretário de Planejamento, com o fim de eles poderem esclarecer melhor a complexidade do assunto.

E certo que a população como um todo estará convidada a participar da audiência pública, porém os técnicos acima referidos terão melhores condições de explicar o tema, pois o assunto urbanístico envolve especialmente as áreas de engenharia e arquitetura.

No próprio sítio eletrônico da Câmara já se encontra a divulgação, conforme anexo ao memorando.

Até o momento a maior parte das emendas apresentadas tem respaldo em pareceres técnicos.

As emendas de 01 a 11 foram apresentadas pelo Relator na Comissão de Constituição atendendo as modificações sugeridas pelo Estudo Técnico de Engenharia, constante aos autos do processo.

DESPACHO	
☒	DOO CIENCIA
☐	INCLUIA-SE NO EXPEDIENTE
☐	ENCAMINHAR RESPOSTA
☒	Le Serviço de Redação
EM 28/nov	12016

p/ oficial:
Petrônio de Sousa Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Já as emendas de 12 a 15, 21 a 24 e 26 foram apresentadas pelo autor do projeto de lei, seguindo orientações do Parecer Técnico da Prefeitura sendo que as emendas 13, 21 e 23 foram desmembradas nas de números 30 a 42.

Por fim, temos as emendas não embasadas em pareceres que são as de números 16 a 20 e 25 (próprio autor) que trouxe denominações aos capítulos do PL e as 27 a 29 apresentadas pelo relator na comissão de Agricultura para adequar o PL suprimindo trechos repetitivos.

Respeitosamente,

Gustavo Bezerra Martins
Gustavo Bezerra Martins
Consultor Jurídico